



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

014/2024

CONTRATANTE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA - SAS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM LABORATÓRIO PARA ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA, TRATADA E EFLUENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.909,65 (oito mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAURO RODRIGO GILBERTO CARNEIRO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15 / 08 / 2024 às 12 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 21 / 08 / 2024 às 08 : 00 h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21 / 08 / 2024 - INÍCIO ÀS 09 : 00 h / TÉRMINO ÀS 15 : 00 h - (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Item exclusivos para participação de ME/EPP/Equiparadas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	12
8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	13
10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	34
ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO.....	36



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Torna-se público que o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, por meio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sediada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – bairro Boa Morte, Barbacena/MG, realizará Dispensa Eletrônica, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 24.615/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023, e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do aviso de contratação direta é a **aquisição de reagentes, acessórios e materiais utilizados em laboratório para análises de qualidade da água bruta, tratada e efluente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote (conforme item 8 do Termo de Referência)**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Esta Dispensa Eletrônica é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>)** até horário fixado para apresentação da proposta até horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela operadora do sistema.

2.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.1, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações (modelos do Anexo 3) conforme o que se segue:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3.7. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao fornecedor interessado em participar do aviso de contratação direta, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço por lote, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no **Anexo 2**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto deste aviso de contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.3. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.2.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7.2.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

7.6. Quando o fornecedor vencedor convocado, não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

7.6.1. Caso nenhum fornecedor aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Aviso, poderá:

7.6.1.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a fiscalização administrativa se dará pelo servidor **Vítor Lucas de Oliveira Bastos** e a fiscalização técnica se dará pela servidora **Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto**, conforme estipulado no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O preço estimado definido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 8.909,65 (oito mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.2. O pagamento será realizado pelo Serviço de Água e Saneamento em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do material e aprovação da Nota Fiscal pelo demandante, através de depósito bancário.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução desta aquisição, deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo.

11.1.5. fraudar a contratação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.41, 11.1.2 e 11.1.3,



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

12.5. As normas legais disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com/>.

12.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO 3 – Modelo de Declarações Diversas

ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato (se houver)

Barbacena, 13 de agosto de 2024

Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Vítor Lucas de Oliveira Barros – Mat. 1910			
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de licitação para aquisição de reagentes, acessórios para equipamentos e materiais a serem utilizados em laboratório para análises de verificação de qualidade da água bruta, tratada e efluente do Município de Barbacena. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os reagentes e materiais em questão se enquadram na classificação de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	20	Unid	Capsula de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C. (D95mm)	R\$ 34,37
02	20	Unid	Cadinho de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C.	R\$ 43,93
03	70	Frascos	Frasco com tampa PP (plástico), boca larga (50 mm) autoclavável, volume 500 ml.	R\$ 7,90
04	500	Gramas	Fosfato de Sódio Monobásico Monohidratado P.A	R\$ 0,09
05	12	Unid.	Frasco de reagente de 500 mL para análise de Flúor – Spands Reagente Único (com Arsenito) para ser usado no colorímetro SMART III – norma AWWA 4500-F ⁻ D – Spands	R\$ 62,06
06	01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrato - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500-NO ₃ ⁻ H	R\$ 299,38
07	01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrito - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500NO ₂ ⁻ B	R\$ 307,29
08	01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Ferro - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III	R\$ 270,71
09	10	Unid.	Pisseta ou Frasco Lavador com bico curvo de 500 mL - Frasco de plástico usado para lavagem de materiais ou recipientes através de jatos de água, álcool ou outros solventes.	R\$ 12,38
10	20	Unid.	Cubetas de 10mL para o Fotocolorímetro – SMART 3, código 0967- já calibradas.	R\$ 105,89
11	01	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez de 10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.	R\$ 1052,86
12	01	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez < 0,10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.	R\$ 187,86



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

13	01	Frasco	Solução padrão de Formazina 4000 NTU - cada frasco com 200ml. Validade 06 meses.	R\$ 827,82
14	500	Gramas	Carbonato de sódio PA	R\$ 0,21
15	03	Cx	Máscara Cirúrgica **Fabricada em TNT Polipropileno, possui 3 camadas de proteção, sendo duas de TNT e uma de retenção bacteriana com 96,7% de eficiência em filtragem Viral e Bacteriana. Máscara Cirúrgica Tripla Camada, com solda Ultrassônica (sem perfurações de agulhas de costura), descartável, com elástico roliço, com clipe nasal e formato anatômico que se adapta melhor aos contornos do rosto, seguindo os padrões ABNT. Registro ANVISA: *Composição: Fabricada 100% em Polipropileno, possuindo acabamento ultrassônico nas laterais e elástico roliço, macio e fino (não machuca a orelha) que se adapta perfeitamente ao rosto do usuário. **Produto válido por 5 anos a partir da data de fabricação, de uso único, proibido reprocessar. <u>Na data da compra não pode ter mais que dois anos de fabricação.</u> **Cor: Branca. **Embalagem: com 50 unidades cada. **Tamanho: 18,5cm Largura x 7,5cm de Altura.	R\$ 4,43
16	05	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril tamanho Médio – caixa com 100 unidades.	R\$ 20,22
17	10	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril tamanho Grande – caixa com 100 unidades.	R\$ 19,68
18	01	Frasco	Solução de Cloreto de Potássio 3M, saturado com AgCl, para enchimento de eletrodo – frasco de 250ml	R\$ 400,22

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para que essa Divisão possa bem executar sua competência faz-se mister que os laboratórios possam contar com estrutura e reagentes suficientes para atender de forma satisfatória as constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade da água, tratando-a de acordo com os padrões estabelecidos pelas normativas ambientais e de saúde pública. Nesse contexto, o laboratório desempenha um papel crucial na realização de análises e ensaios que monitoram e asseguram a conformidade dos processos de tratamento, promovendo:

2.1.1. Garantia da Qualidade da Água: Os reagentes e materiais de laboratório solicitados são essenciais para a realização de análises químicas, físicas e microbiológicas que monitoram a qualidade da água tratada na ETA II. Essas análises são fundamentais para garantir que a água fornecida à população atenda aos padrões de potabilidade e segurança estabelecidos pelas autoridades competentes.

2.1.2. Conformidade com Normativas e Regulamentos: A utilização dos reagentes e materiais de laboratório está alinhada com as normativas e regulamentos vigentes relacionados ao tratamento e controle de qualidade da



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

água. O laboratório da ETA II desempenha um papel central na conformidade com tais normas, garantindo a saúde pública e o meio ambiente.

2.1.3. Eficiência Operacional: A disponibilidade dos reagentes e materiais de laboratório contribui para a eficiência operacional da ETA II. A realização de análises oportunas e precisas permite a identificação precoce de eventuais problemas no processo de tratamento, possibilitando a adoção de medidas corretivas de forma ágil e eficaz.

2.2. Devido ao valor estimado para a aquisição dos reagentes e aos custos significativos envolvidos no processo de licitação, decidiu-se pela dispensa de licitação para essa aquisição. Essa medida visa não apenas otimizar recursos financeiros, mas também agilizar a obtenção dos reagentes necessários, garantindo uma resposta mais eficiente às demandas em questão. Conforme estabelecido pelo Artigo 75 da Lei 14133/2021, é dispensável a realização de licitação para serviços e compras de outros bens cujo valor não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme determinado pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de reagentes, acessórios para equipamentos e materiais utilizados em laboratório é crucial para a realização de análises precisas e confiáveis na verificação da qualidade da água bruta, tratada e efluente. Esses insumos permitem a detecção de contaminantes e parâmetros essenciais, garantindo que a água tratada esteja dentro dos padrões de segurança e regulamentações ambientais. Além disso, a qualidade dos reagentes e acessórios influencia diretamente a eficácia dos processos de tratamento, contribuindo para a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Diante das vantagens operacionais, econômicas e logísticas proporcionadas, recomenda-se fortemente contratação por meio de dispensa de licitação por valor para a aquisição de materiais e reagentes de laboratório, representando uma escolha estratégica e alinhada com os interesses e necessidades do SAS.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada é responsável por cumprir todas as obrigações que serão descritas no Termo de Referência, incluindo seus anexos e proposta, assumindo integralmente os riscos e custos relacionados à execução adequada do objeto contratado. Além disso, a contratada deve efetuar a entrega do objeto em condições perfeitas, de acordo com as especificações, prazos e localidades estabelecidos no Edital e seus anexos. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal correspondente, na qual devem constar informações como marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Os reagentes e materiais devem atender aos ensaios de qualidade determinados pela norma ABNT NBR 14725 partes 1, 2, 3 e 4, além de cumprir os critérios especificados no Termo de Referência, assim como os padrões, normas, especificidades e critérios de qualidade estabelecidos.

4.3. Em relação à garantia, na data da entrega, o prazo de validade do reagente deve estar de acordo com as informações contidas no quadro de descrição do Termo de Referência.

4.4. Todos os custos inerentes ao fornecimento, como transporte, seguros, impostos, taxas e outros, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta ofertada, no almoxarifado localizado na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, no horário de 12h00min às 17h00min;

5.2.2. A entrega dos materiais será única e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do SAS.

5.2.3. A licitante vencedora deverá comunicar com até 02 (dois) dias de antecedência ao setor de Almoxarifado do SAS, através do telefone (32)3339-6828, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.2.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.2.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.2.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

5.2.7. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, devendo o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliarem as características do material, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

5.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.9. Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade, e demais exigências dos requisitos da contratação e modelo de execução do objeto.

5.2.10. Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como: transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da licitante vencedora.

5.2.11. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.2.12. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações a licitante vencedora deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta.

5.3. São obrigações da empresa contratada:

5.3.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

5.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do serviço adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no Contrato.

5.3.3. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

5.3.4. Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

5.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

5.3.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

5.3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

5.3.8. Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização administrativa se dará pelo servidor **Vítor Lucas de Oliveira Bastos** e a fiscalização técnica se dará pela servidora **Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto**.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal administrativo do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema e tomar as providências cabíveis.
- 6.14. O fiscal administrativo do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O fiscal administrativo do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.18. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.1. Forma de Pagamento – Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de depósito bancário, após entrega dos materiais e aprovação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e comissão de recebimentos de materiais.
- 7.2. Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de licitação.
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1. a data da emissão;
 - 7.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.3. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.4. o valor a pagar;
 - 7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - 7.3.6. A contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.
- 7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.1 não produzir os resultados acordados,
 - 7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, conforme as fundamentações previamente citadas no texto.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um custo médio anual de R\$ 8.909,65 (oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). Essa estimativa foi baseada em cotações e tomadas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas para cada item necessário. Este valor reflete uma análise detalhada e competitiva dos preços do mercado, garantindo a aquisição eficiente de reagentes e materiais de laboratório essenciais para a verificação da qualidade da água bruta, tratada e efluente.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 041/2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Barbacena, 01 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assinaturas (Equiplan)
Vítor Lucas de Oliveira Barros - Matrícula 1910 Químico
Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto - Matrícula 774 Auxiliar de laboratório
Ricardo Luiz da Silva - Matrícula 1030 Chefe de Setor

Assinaturas (Fiscais)
Fiscal administrativo do contrato Vítor Lucas de Oliveira Barros - Matrícula 1910 Químico
Fiscal técnico do contrato Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto - Matrícula 774 Auxiliar de laboratório

Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)
Pedro Vale Júnior – Matrícula 1967 Diretor(a) de Água e Saneamento
Elisangela Tavares Dias Tonussi – Matrícula 318 Gestor Orçamentário e Financeiro
Daniel Salgarello – Matrícula 204 Secretário(a)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – NÚMERO DO PROCESSO

2 – ÁREA DEMANDANTE

Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a aquisição de materiais e reagentes de laboratório, destacando a importância desses insumos para as atividades realizadas em laboratório e para o cumprimento dos objetivos de controle de qualidade da água tratada, em conformidade com os requisitos da Lei 14.133/2021.

A Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC), no exercício de suas atribuições, pretende sanar a demanda para garantir um suprimento adequado e oportuno de reagentes e materiais de laboratório para a ETA II, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações de tratamento de água e controle de qualidade.

As atividades laboratoriais desempenham um papel fundamental no processo de tratamento de água, sendo responsável por monitor e garantir a qualidade da água fornecida à população. Ele atua como uma linha de defesa crucial, identificando potenciais problemas e assegurando que a água tratada atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

A seguir, são apresentados alguns pontos que evidenciam a necessidade desta divisão para adquirir os produtos em questão:

- **Necessidade de Análises Laboratoriais:** As análises laboratoriais são essenciais para verificar a conformidade da água tratada com os padrões estabelecidos pelas autoridades reguladoras e para garantir sua segurança e potabilidade. Sem essas análises, não seria possível detectar contaminantes, impurezas ou variações nos parâmetros de qualidade que poderiam representar riscos à saúde pública.
- **Parâmetros de Controle de Qualidade:** No laboratório da ETA II, uma variedade de parâmetros de controle de qualidade é rotineiramente monitorada, incluindo pH, turbidez, cloro residual, presença de microrganismos, entre outros. Cada um desses parâmetros desempenha um papel crucial na avaliação da qualidade da água tratada e na garantia de sua adequação para consumo humano.
- **Importância dos Reagentes e Materiais de Laboratório:** Os reagentes químicos e os materiais de laboratório são componentes essenciais para a realização das análises. Eles são utilizados na preparação de soluções, na calibração de equipamentos e na execução dos ensaios necessários. Sem esses insumos, as análises laboratoriais não poderiam ser realizadas de forma precisa e confiável.
- **Benefícios da Aquisição Adequada:** Uma aquisição adequada de reagentes e materiais de laboratório traz diversos benefícios, incluindo a melhoria da eficiência operacional, a garantia da segurança da água tratada, o cumprimento das normas ambientais e a proteção da saúde pública. Investir em insumos de qualidade é um investimento na segurança e bem-estar da comunidade.
- **Riscos da Falta de Suprimento:** A falta de suprimento de reagentes e materiais de laboratório pode resultar na interrupção das atividades do laboratório, atrasos no monitoramento da qualidade da água e possíveis consequências para a saúde da população. A ausência de análises laboratoriais pode comprometer a



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

segurança e potabilidade da água tratada, aumentando os riscos de contaminação e doenças transmitidas pela água.

Em resumo, os objetivos e finalidades da aquisição de materiais e reagentes de laboratório estão intimamente ligados à garantia da qualidade da água e do monitoramento de efluentes, proteção da saúde pública, conformidade com normas e regulamentos, monitoramento ambiental e melhoria contínua dos processos de tratamento de água. O exercício dessa responsabilidade é alinhado com os objetivos estratégicos e está diretamente ligado ao plano estratégico, uma vez que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os reagentes e materiais em questão se enquadram na classificação de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A empresa contratada é responsável por cumprir todas as obrigações que serão descritas no Termo de Referência, incluindo seus anexos e proposta, assumindo integralmente os riscos e custos relacionados à execução adequada do objeto contratado. Além disso, a contratada deve efetuar a entrega do objeto em condições perfeitas, de acordo com as especificações, prazos e localidades estabelecidos no Edital e seus anexos. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal correspondente, na qual devem constar informações como marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os reagentes e materiais devem atender aos ensaios de qualidade determinados pela norma ABNT NBR 14725 partes 1, 2, 3 e 4, além de cumprir os critérios especificados no Termo de Referência, assim como os padrões, normas, especificidades e critérios de qualidade estabelecidos.

Em relação à garantia, na data da entrega, o prazo de validade do reagente deve estar de acordo com as informações contidas no quadro de descrição do Termo de Referência.

A licitante vencedora é responsável pela entrega dos materiais, no quantitativo solicitado, no almoxarifado localizado na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, no horário de 12h00min às 17h00min. A licitante vencedora deve comunicar com até 02 (dois) dias de antecedência ao setor de Almoxarifado do SAS, através do telefone (32)3339-6828, para que a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente no momento da entrega para o correto recebimento.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. Em definitivo, o recebimento ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

É imprescindível que os materiais entregues estejam acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo a descrição do produto, marca, data de fabricação, validade e demais exigências descritas nos itens.

Todos os custos inerentes ao fornecimento, como transporte, seguros, impostos, taxas e outros, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O contrato em questão refere-se à obtenção de materiais e reagentes de laboratório, considerados bens de uso comum. Conforme estabelecido na Lei 14.133, que estipula diretrizes para licitações e contratos do setor público, a aquisição desses itens é realizada por meio de compra, mediante fornecimento único.

Conforme estabelecido pelo Artigo 75 da Lei 14133/2021, é dispensável a realização de licitação para serviços e compras de outros bens cujo valor não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme determinado pelo Decreto nº 11.871, de 2023. Adicionalmente, o uso de contrato não é obrigatório para compras que envolvam entrega imediata e completa dos bens adquiridos, sem gerar obrigações futuras, como assistência técnica, independentemente do valor da transação. Esta regra está prevista no Artigo 95 da Lei 14133/2021, aplicando-se também para valores inferiores a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado pelo mesmo Decreto nº 11.871, de 2023.

Devido ao "baixo" valor estimado para a aquisição dos reagentes e aos custos significativos envolvidos no processo de licitação, decidiu-se pela dispensa deste procedimento. Essa medida visa não apenas otimizar recursos financeiros, mas também agilizar a obtenção dos reagentes necessários, garantindo uma resposta mais eficiente às demandas em questão. Além disso, ressalta-se que o uso do contrato também é dispensável para essa aquisição.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das vantagens operacionais, econômicas e logísticas proporcionadas, recomenda-se fortemente a adoção desta modalidade para a aquisição de materiais e reagentes de laboratório, representando uma escolha estratégica e alinhada com os interesses e necessidades do SAS.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base no estoque atual e nas demandas de análises do laboratório, é previsto que os itens abaixo relacionados possibilitem o cumprimento das atribuições do setor, garantindo o uso adequado e pontual de reagentes e materiais de laboratório ao longo do ano de 2024.

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
20	Unid	Capsula de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C.
20	Unid	Cadinho de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C.
70	Frascos	Frasco com tampa PP (plástico), boca larga (50 mm) autoclavável , volume 500 ml.
500	Gramas	Fosfato de Sódio Monobásico Monohidratado P.A
12	Unid.	Frasco de reagente de 500 mL para análise de Flúor – Spands Reagente Único (com Arsenito) para ser usado no colorímetro SMART III – norma AWWA 4500-F· D - Spands
1	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrato - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500-NO ₃ ⁻ H
1	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrito - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500NO ₂ ⁻ B
1	Unid.	Kit de reagentes para análise de Ferro - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

	10	Unid.	Piseta ou Frasco Lavador com bico curvo de 500 mL - Frasco de plástico usado para lavagem de materiais ou recipientes através de jatos de água, álcool ou outros solventes.
	20	Unid.	Cubetas de 10mL para o Fotocolorímetro – SMART 3, código 0967- já calibradas.
	1	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez de 10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.
	1	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez < 0,10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.
	1	Frasco	Solução padrão de Formazina 4000 NTU - cada frasco com 200ml. Validade 06 meses.
	500	Gramas	Carbonato de sódio PA
	3	Cx	Máscara Cirúrgica **Fabricada em TNT Polipropileno, possui 3 camadas de proteção, sendo duas de TNT e uma de retenção bacteriana com 96,7% de eficiência em filtragem Viral e Bacteriana. Máscara Cirúrgica Tripla Camada, com solda Ultrassônica (sem perfurações de agulhas de costura), descartável, com elástico roliço, com clipe nasal e formato anatômico que se adapta melhor aos contornos do rosto, seguindo os padrões ABNT. Registro ANVISA: *Composição: Fabricada 100% em Polipropileno, possuindo acabamento ultrassônico nas laterais e elástico roliço, macio e fino (não machuca a orelha) que se adapta perfeitamente ao rosto do usuário. **Produto válido por 5 anos a partir da data de fabricação, de uso único, proibido reprocessar. <u>Na data da compra não pode ter mais que dois anos de fabricação.</u> **Cor: Branca. **Embalagem: com 50 unidades cada. **Tamanho: 18,5cm Largura x 7,5cm de Altura.
	5	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril <u>tamanho Médio</u> – caixa com 100 unidades.
	10	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril <u>tamanho Grande</u> – caixa com 100 unidades.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

	1	Frasco	Solução de Cloreto de Potássio 3M, saturado com AgCl, para enchimento de eletrodo – frasco de 250ml	
--	---	--------	---	--

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados.

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
20	Unid	Capsula de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C.	R\$ 17,92	R\$ 358,40
20	Unid	Cadinho de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C.	R\$ 29,75	R\$ 595,00
70	Frascos	Frasco com tampa PP (plástico), boca larga (50 mm) autoclavável , volume 500 ml.	R\$ 18,36	R\$ 1.285,20
500	Gramas	Fosfato de Sódio Monobásico Monohidratado P.A	R\$ 0,0914	R\$ 45,70
12	Unid.	Frasco de reagente de 500 mL para análise de Flúor – Spands Reagente Único (com Arsenito) para ser usado no colorímetro SMART III – norma AWWA 4500-F· D - Spands	R\$ 77,59	R\$ 931,08
01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrato - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500-NO ₃ ⁻ H	R\$ 290,42	R\$ 290,42
01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrito - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500NO ₂ ⁻ B	R\$ 290,53	R\$ 290,53
01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Ferro - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III	R\$ 225,21	R\$ 225,21
10	Unid.	Pisseta ou Frasco Lavador com bico curvo de 500 mL - Frasco de plástico usado para lavagem de materiais ou recipientes através de jatos de água, álcool ou outros solventes.	R\$ 11,56	R\$ 115,60
20	Unid.	Cubetas de 10mL para o Fotocolorímetro – SMART 3, código 0967- já calibradas.	R\$ 113,26	R\$ 2.265,20
01	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez de 10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.	R\$ 546,61	R\$ 546,61
01	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez < 0,10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.	R\$ 496,52	R\$ 496,52
01	Frasco	Solução padrão de Formazina 4000 NTU - cada frasco com 200ml. Validade 06 meses.	R\$ 707,00	R\$ 707,00
500	Gramas	Carbonato de sódio PA	R\$ 0,0358	R\$ 17,91
03	Cx	Máscara Cirúrgica **Fabricada em TNT Polipropileno, possui 3 camadas de proteção, sendo duas de TNT e uma de retenção bacteriana com 96,7% de eficiência em filtragem Viral e Bacteriana. Máscara Cirúrgica Tripla Camada, com solda Ultrassônica (sem perfurações de agulhas de costura), descartável, com elástico roliço, com clipe nasal e formato anatômico que se adapta melhor aos contornos do rosto, seguindo os padrões ABNT. Registro ANVISA: *Composição: Fabricada 100% em Polipropileno, possuindo acabamento ultrassônico nas laterais e elástico roliço, macio e fino (não machuca a orelha) que se adapta perfeitamente ao rosto do usuário.	R\$ 6,70	R\$ 20,10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

		**Produto válido por 5 anos a partir da data de fabricação, de uso único, proibido reprocessar. <u>Na data da compra não pode ter mais que dois anos de fabricação.</u> **Cor: Branca. **Embalagem: com 50 unidades cada. **Tamanho: 18,5cm Largura x 7,5cm de Altura.		
05	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril tamanho Médio – caixa com 100 unidades.	R\$ 20,13	R\$ 100,65
10	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril tamanho Grande – caixa com 100 unidades.	R\$ 20,13	R\$ 201,30
01	Frasco	Solução de Cloreto de Potássio 3M, saturado com AgCl, para enchimento de eletrodo – frasco de 250ml	R\$ 159,58	R\$ 159,58
O custo da solução apontada é de aproximadamente R\$ 8.652,01 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo) e foi apurado mediante pedidos de orçamentos, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e a sites de fornecedores, conforme anexos. Como método para calcular o preço estimado, foi empregada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.				

9 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com o intuito de atender melhor às necessidades do SAS, a opção mais adequada para esta contratação é a dispensa de licitação. Essa modalidade está prevista no Art. 75 da Lei 14133/2021, justificada pelo alto custo do processo licitatório em vista do valor total dos itens.

Opta-se pelo parcelamento da contratação, pois essa prática estimula a concorrência entre os fornecedores e viabiliza a contratação dos itens com preços mais competitivos. Desta forma, a contratação por item representa uma alternativa eficaz para otimizar os recursos públicos e alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos objetos deste ETP para o SAS.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta equipe de planejamento não identifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para alcançar o objetivo desta contratação.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se a contratação dos itens mencionados pelo menor custo possível, assegurando qualidade e especificações, com o objetivo de atender de maneira eficaz e eficiente às demandas das Unidades do SAS.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Após a conclusão deste Estudo Preliminar, procederemos à elaboração do Termo de Referência. Se o Termo for aprovado pela Administração Central, o processo avançará por através de Pregão Eletrônico, por meio de dispensa de licitação.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Não é necessário listar no Estudo Técnico Preliminar os impactos ambientais resultantes da contratação. As empresas licitantes devem realizar suas atividades de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, a fim de evitar danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na avaliação realizada, é altamente recomendável prosseguir com a aquisição de matérias de laboratório e reagentes, uma vez que atende plenamente às demandas identificadas. A viabilidade e razoabilidade desta contratação são evidentes, demonstrando ser uma escolha alinhada com as necessidades do SAS.

Barbacena, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEIS	
Responsável pelo Preenchimento do ETP:	Vítor Lucas de Oliveira Barros
Secretaria:	Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)
Função:	Químico
Email:	vitor.sas@barbacena.mg.gov.br
Responsável pelo Preenchimento do ETP:	Consuelo M. G. M. Marteleto
Secretaria:	Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)
Função:	Auxiliar de laboratório
Email:	consueloeta.sas@barbacena.mg.gov.br



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Responsável pelo Preenchimento do ETP:	Ricardo Luiz Silva
Secretaria:	Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)
Função:	Chefe de setor
Email:	ricardo.sas@barbacena.mg.gov.br
Data: ____/____/____	
	Responsável pela Elaboração do ETP

Data: ____/____/____	
	Responsável pela Elaboração do ETP

Data: ____/____/____	
	Responsável pela Elaboração do ETP

RESPONSÁVEIS	
Responsável pela Aprovação do ETP:	
Secretaria:	Diretoria de Água e Saneamento (DAS),
Função:	Diretor de Água e Saneamento
Email:	
Data: ____/____/____	
	Responsável pela Aprovação do ETP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica do fornecedor.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - DECLARAÇÕES

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para fornecedores enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Modelo 1 – Declarações para habilitação

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modelo 2 – Declarações para fornecedores enquadrados como ME/EPP

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2024 - AQUISIÇÃO DE REAGENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM LABORATÓRIO PARA ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA, TRATADA E EFLUENTE, QUE FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229, publicada no e-DOB de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(EMPRESA)** – qualificação completa/telefone/e-mail, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de reagentes, acessórios e materiais utilizados em laboratório para análises de qualidade da água bruta, tratada e efluente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação, conforme TR:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	20	Unid.	Capsula de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C. (D95mm)	R\$ 34,37
02	20	Unid.	Cadinho de porcelana, volume 150 ml, para serem utilizadas em muflas 800°C a 100°C.	R\$ 43,93
03	70	Frascos	Frasco com tampa PP (plástico), boca larga (50 mm) autoclavável, volume 500 ml.	R\$ 7,90
04	500	Gramas	Fosfato de Sódio Monobásico Monohidratado P.A	R\$ 0,09
05	12	Unid.	Frasco de reagente de 500 ml para análise de Flúor – Spands Reagente Único (com Arsenito) para ser usado no colorímetro SMART III – norma AWWA 4500-F D - Spands	R\$ 62,06
06	01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrato - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500-NO ₃ -H	R\$ 299,38
07	01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Nitrito - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III Norma AWWA 4500-NO ₂ -B	R\$ 307,29
08	01	Unid.	Kit de reagentes para análise de Ferro - para 100 testes cada, para ser usado no colorímetro SMART III	R\$ 270,71
09	10	Unid.	Pisseta ou Frasco Lavador com bico curvo de 500 ml - Frasco de plástico usado para lavagem de materiais ou recipientes através de jatos de água, álcool ou outros solventes.	R\$ 12,38
10	20	Unid.	Cubetas de 10ml para o Fotocolorímetro – SMART 3, código 0967- já calibradas.	R\$ 105,89
11	01	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez de 10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.	R\$ 1052,86
12	01	Frasco	Solução padrão secundário para turbidez < 0,10 NTU – cada frasco com 100ml. Validade 06 meses.	R\$ 187,86



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

13	01	Frasco	Solução padrão de Formazina 4000 NTU - cada frasco com 200ml. Validade 06 meses.	R\$ 827,82
14	500	Gramas	Carbonato de sódio PA	R\$ 0,21
15	03	Cx	Máscara Cirúrgica **Fabricada em TNT Polipropileno, possui 3 camadas de proteção, sendo duas de TNT e uma de retenção bacteriana com 96,7% de eficiência em filtragem Viral e Bacteriana. Máscara Cirúrgica Tripla Camada, com solda Ultrassônica (sem perfurações de agulhas de costura), descartável, com elástico roliço, com clipe nasal e formato anatômico que se adapta melhor aos contornos do rosto, seguindo os padrões ABNT. Registro ANVISA: *Composição: Fabricada 100% em Polipropileno, possuindo acabamento ultrassônico nas laterais e elástico roliço, macio e fino (não machuca a orelha) que se adapta perfeitamente ao rosto do usuário. **Produto válido por 5 anos a partir da data de fabricação, de uso único, proibido reprocessar. <u>Na data da compra não pode ter mais que dois anos de fabricação.</u> **Cor: Branca. **Embalagem: com 50 unidades cada. **Tamanho: 18,5cm Largura x 7,5cm de Altura.	R\$ 4,43
16	05	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril <u>tamanho Médio</u> – caixa com 100 unidades.	R\$ 20,22
17	10	Cx	Luva Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa: Atendendo às exigências da RDC nº05 de fevereiro de 2008 (CA e Lotes impressos no punho); Produto com validade para procedimentos – não estéril <u>tamanho Grande</u> – caixa com 100 unidades.	R\$ 19,68
18	01	Frasco	Solução de Cloreto de Potássio 3M, saturado com AgCl , para enchimento de eletrodo – frasco de 250ml	R\$ 400,22

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 1.3.2. Quadro Comparativo de Cotações e Cotações propriamente;
- 1.3.3. Portaria nº 163/2024, a qual nomeou os membros da equipe de planejamento;
- 1.3.4. Memorando DTEC-52/2024;
- 1.3.5. Relatório Conclusivo do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.6. Demais documentos relativos às cotações e o resultado da pesquisa de preços;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.3.7. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro 041/2024 e Memorando nº 029/DAF/2024;
- 1.3.8. Minuta de Termo de Referência (provisório);
- 1.3.9. Parecer nº 070/AE/2024;
- 1.3.10. Memorando nº 350/2024-CGM, Ofício 425/SAS/2024-DG, Memorando nº 173/AE/2024;
- 1.3.11. Relatório de Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.12. Termo de Referência (definitivo);
- 1.3.13. Parecer nº 086/AE/2024;
- 1.3.14. Relação de itens da licitação e edital de aviso de contratação direta;
- 1.3.15. Despacho do setor de licitações da prefeitura à procuradoria do SAS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da última assinatura contratual, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e dos demais documentos anexos a este instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.909,65 (oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor competente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Documento de Formalização de Demanda.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A validade dos itens adquiridos deverá observar a especificação de cada item, conforme Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 041/2024, na dotação abaixo discriminada:

17 512 0034 2186 – Manter as atividades do sistema de esgotamento do SAS

33 90 30 – Material de Consumo

17 512 0034 2185 – Manter as atividades do Sist. de Abastecimento de água do SAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

33 90 30 – Material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, acaso devida, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2024.

Daniel Salgarello

Diretor-Geral do SAS

Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto

Gestor

Vítor Lucas de Oliveira Bastos

Fiscal

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:
